

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

Documento	Política de Segurança da Informação e Privacidade (PSIP)
Responsável	Conplan Sistemas de Informática Ltda. — CNPJ 08.939.591/0001-79
Versão / Emissão	07 — 06/07/2026
Classificação	PÚBLICO
Proprietário	CGSIP / Encarregado de Dados (DPO)
Aprovação	Diretoria Executiva
Revisão	Anual ou conforme deliberação da CGSIP

OBJETIVO

A Conplan Sistemas de Informática Ltda. estabelece sua Política de Segurança da Informação e Privacidade (PSIP), como parte integrante do seu sistema de gestão corporativo, alinhada às boas práticas de mercado, às normas ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27701, nas quais a organização é certificada, e à legislação brasileira pertinente, notadamente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com o objetivo de garantir níveis adequados de proteção às informações e aos dados pessoais operados pela Conplan, de seus clientes e de seus colaboradores sob sua responsabilidade.

PROPÓSITO

Esta política tem por propósito:

- estabelecer políticas e procedimentos de segurança da informação e privacidade que permitam aos colaboradores da Conplan adotar padrões de comportamento seguro;
- orientar quanto à adoção de controles e processos para atendimento dos requisitos de segurança da informação e de privacidade dos dados pessoais;
- identificar, avaliar e tratar os riscos de segurança da informação e os riscos relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive quanto aos direitos e liberdades dos titulares;
- resguardar as informações da organização, garantindo os requisitos básicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade;
- definir, monitorar e revisar objetivos de segurança da informação e de privacidade mensuráveis, em todos os níveis pertinentes da organização;
- prevenir possíveis causas de incidentes e a responsabilidade legal da organização e de seus colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros;
- minimizar os riscos de perdas financeiras, de participação no mercado, da confiança de clientes ou de qualquer outro impacto negativo no negócio como resultado de falhas de segurança ou de violações de dados pessoais.

ESCOPO E APLICAÇÃO

Esta política aplica-se a todos os colaboradores, fornecedores e parceiros da Conplan que possuem, possuíram ou possuirão acesso às informações e aos dados pessoais da organização, e/ou que fazem, fizeram ou farão uso dos recursos computacionais compreendidos na infraestrutura interna. As diretrizes aqui estabelecidas orientam as políticas e procedimentos específicos dela derivados, que a detalham e complementam.

Como política institucional de topo, a PSIP é complementada por procedimentos, normas internas, instruções de trabalho, contratos, termos de uso, políticas de privacidade, plano de resposta a incidentes, plano de continuidade de negócio e demais documentos do sistema de gestão de segurança da informação e privacidade (SGSI/SGPI), nos quais residem os detalhes operacionais.

PAPÉIS DA CONPLAN NO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em conformidade com a ISO/IEC 27701 e com a LGPD, a Conplan determina e reconhece seu papel duplo no tratamento de dados pessoais:

- **Controladora:** quanto aos dados pessoais de visitantes, interessados, clientes, contratantes e usuários dos produtos e serviços, colaboradores e demais titulares cujo tratamento a Conplan decide, definindo finalidades e meios.
- **Operadora:** quanto aos dados pessoais inseridos e geridos pelos clientes nos sistemas da Conplan (Software SGG e Software HYB), tratados exclusivamente conforme as instruções lícitas do cliente controlador.

As responsabilidades específicas de cada papel, as bases legais e o atendimento aos titulares são detalhados nas políticas de privacidade e nos instrumentos contratuais aplicáveis a cada produto e relação.

POLÍTICA

É política da Conplan Sistemas de Informática Ltda.:

- elaborar, implantar e seguir integralmente políticas e procedimentos de segurança da informação e privacidade, garantindo que os requisitos básicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos dados pessoais operados sejam atingidos por meio da adoção de controles contra ameaças de fontes externas e internas;
- comprometer-se a satisfazer os requisitos aplicáveis de segurança da informação e de privacidade, sejam eles legais, regulatórios, contratuais ou decorrentes das normas do sistema de gestão;
- disponibilizar políticas e procedimentos de segurança a todas as partes interessadas e autorizadas, tais como colaboradores, terceiros contratados, fornecedores e, onde pertinente, clientes;
- garantir a educação e a conscientização sobre as práticas de segurança da informação e privacidade adotadas, para colaboradores, terceiros contratados, fornecedores e, onde pertinente, clientes;
- atender integralmente aos requisitos de segurança da informação e de privacidade dos dados pessoais aplicáveis ou exigidos por regulamentações, leis e cláusulas contratuais;
- tratar integralmente os incidentes de segurança da informação e de privacidade de dados pessoais, garantindo que sejam adequadamente registrados, classificados, investigados, corrigidos e

documentados, e comunicando, quando aplicável, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), os titulares afetados e, quando a Conplan atuar como operadora, os clientes controladores, nos termos do art. 48 da LGPD;

- garantir a continuidade do negócio por meio da adoção, implantação, teste e melhoria contínua de planos de continuidade e de recuperação de desastres;
- comprometer-se com a melhoria contínua do sistema de gestão de segurança da informação e privacidade, por meio da definição e da revisão sistemática de objetivos de segurança em todos os níveis pertinentes da organização.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Alta Direção

É responsabilidade da Alta Direção aprovar esta política, assegurar sua compatibilidade com a direção estratégica da Conplan, garantir os recursos necessários para o SGSI/SGPI, apoiar a CGSIP e o Encarregado de Dados no desempenho de suas atribuições, promover a conscientização sobre segurança da informação e privacidade e acompanhar periodicamente os resultados, riscos, incidentes, objetivos e oportunidades de melhoria do sistema de gestão.

Comissão Gestora de Segurança da Informação e Privacidade (CGSIP)

Fica constituída a Comissão Gestora de Segurança da Informação e Privacidade (CGSIP), de composição multidisciplinar, contando com a participação de, pelo menos, três membros, contemplando competências em tecnologia da informação (infraestrutura e sistemas), em privacidade e proteção de dados e, quando pertinente, em aspectos jurídicos, com a participação do Encarregado (DPO) nas matérias de privacidade.

É responsabilidade da CGSIP:

- analisar, revisar e propor a aprovação de políticas e procedimentos relacionados à segurança da informação e privacidade;
- garantir a disponibilidade dos recursos necessários para uma efetiva gestão de segurança da informação e privacidade;
- garantir que as atividades de segurança da informação e privacidade de dados sejam executadas em conformidade com a PSIP;
- promover a divulgação da PSIP e adotar as ações necessárias para disseminar uma cultura de segurança da informação e privacidade de dados pessoais no ambiente da Conplan.

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)

É de responsabilidade do Encarregado (Data Protection Officer):

- orientar a empresa sobre a proteção de dados pessoais;
- atuar como ponto de contato com a ANPD e com os titulares de dados;
- atender titulares de dados e promover a conformidade com a LGPD;
- colaborar com as áreas internas para garantir que o tratamento de dados ocorra de forma segura, ética e legal.

Usuário da informação

É de responsabilidade do usuário da informação:

- ler, compreender e cumprir integralmente os termos da PSIP e as demais políticas e procedimentos de segurança aplicáveis;
- encaminhar dúvidas ou pedidos de esclarecimento sobre a PSIP, políticas e procedimentos ao DPO e/ou à CGSIP;
- comunicar ao DPO e à CGSIP qualquer evento que viole esta política ou possa colocar em risco a segurança das informações ou dos recursos computacionais da organização;
- assinar termos de ciência, confidencialidade, responsabilidade e uso aceitável de dispositivos e sistemas, quando aplicáveis, formalizando o aceite integral das disposições da PSIP e das demais políticas e procedimentos de segurança e privacidade, assumindo responsabilidade pelo seu cumprimento;
- responder pela inobservância da PSIP e das demais políticas e procedimentos de segurança, conforme definido no item de sanções e punições.

SANÇÕES E PUNIÇÕES

As violações desta política e das demais políticas e procedimentos de segurança e privacidade, ainda que por mera omissão ou tentativa não consumada, são passíveis de penalidades. No caso de colaboradores celetistas, as medidas incluem advertência verbal, advertência por escrito, suspensão não remunerada e demissão por justa causa. No caso de prestadores de serviço, pessoas jurídicas, cooperados e demais terceiros, a violação poderá implicar a imediata rescisão do contrato entre as partes, conforme os termos nele previstos.

A aplicação de sanções e punições será realizada conforme a análise da CGSIP, considerando a gravidade da infração, o efeito alcançado e a recorrência, podendo a CGSIP repassar a informação da infração ao gestor imediato, que aplicará a penalidade quando identificada falta grave.

Tratando-se de prestadores de serviço ou terceiros contratados, a CGSIP deve analisar a ocorrência e deliberar sobre a efetivação das sanções conforme os termos previstos em contrato.

Para violações que impliquem atividades ilegais ou que possam causar dano à Conplan, o infrator será responsabilizado pelos prejuízos, cabendo a aplicação das medidas judiciais pertinentes.

CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão avaliados pela CGSIP para posterior deliberação. As diretrizes estabelecidas nesta política e nas demais políticas e procedimentos de segurança e privacidade não se esgotam, em razão da contínua evolução tecnológica e do constante surgimento de novas ameaças. Desta forma, não constituem rol taxativo, sendo obrigação do usuário da informação adotar, sempre que possível, outras medidas de segurança além das aqui previstas, com o objetivo de garantir proteção às informações e aos dados pessoais.

REVISÕES

Esta política deve ser revisada anualmente ou conforme deliberação da CGSIP, especialmente diante de mudanças legais, regulatórias ou operacionais relevantes.

GLOSSÁRIO

- **Segurança da Informação:** conjunto de ações, políticas e controles destinados a proteger os ativos de informação da Conplan contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação, alteração ou destruição, garantindo os princípios de confidencialidade, integridade e disponibilidade.
- **Privacidade:** direito dos titulares de dados pessoais de terem suas informações coletadas, tratadas, armazenadas e compartilhadas de forma ética, transparente e segura, conforme a LGPD.
- **Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural, sujeito a proteção reforçada nos termos do art. 11 da LGPD.
- **Política de Segurança da Informação e Privacidade (PSIP):** o presente documento.
- **Comissão Gestora de Segurança da Informação e Privacidade (CGSIP):** grupo de trabalho multidisciplinar permanente, instituído pela Diretoria Executiva da Conplan, com a finalidade de tratar das questões ligadas à segurança da informação e à privacidade.
- **Encarregado (Data Protection Officer — DPO):** agente indicado pela Conplan para atuar como canal de comunicação entre a organização, os titulares de dados e a ANPD, nos termos do art. 41 da LGPD.
- **Controlador:** pessoa natural ou jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- **Operador:** pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
- **Ativo:** tudo aquilo que possui valor para a Conplan.
- **Ativo de informação:** patrimônio intangível da Conplan, constituído por suas informações de qualquer natureza, incluindo de caráter estratégico, técnico, administrativo, financeiro, mercadológico, de recursos humanos e legal, bem como quaisquer informações criadas ou adquiridas por meio de parceria, aquisição, licenciamento, compra ou confiadas à organização por parceiros, clientes, colaboradores e terceiros, em formato escrito, verbal, físico ou digital, armazenadas, trafegadas ou transitando pela infraestrutura computacional da Conplan ou por infraestrutura externa contratada, além dos documentos em suporte físico ou mídia eletrônica transitados dentro e fora de sua estrutura física.
- **Confidencialidade:** propriedade dos ativos de informação de não serem disponibilizados ou divulgados a indivíduos, processos ou entidades não autorizadas.
- **Disponibilidade:** propriedade dos ativos de informação de serem acessíveis e utilizáveis sob demanda por partes autorizadas.
- **Integridade:** propriedade dos ativos de informação de serem exatos e completos.
- **Usuário da informação:** colaboradores, fornecedores ou parceiros de qualquer área da Conplan, ou terceiros alocados na prestação de serviços à organização, independentemente do regime jurídico a que estejam submetidos.

- **Incidente de segurança da informação:** um ou mais eventos indesejados de segurança da informação com possibilidade significativa de afetar as operações ou ameaçar as informações coletadas e armazenadas pela Conplan.
- **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):** órgão do governo federal responsável por fiscalizar, regulamentar e orientar o cumprimento da LGPD no Brasil.

HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

DATA	REVISÃO	HISTÓRICO	RESPONSÁVEL
21/09/2023	01	Versão inicial do documento.	Ezequiel Ribeiro
25/03/2024	02	Acréscimo das responsabilidades do usuário da informação e do Data Protection Officer.	Ezequiel Ribeiro
25/03/2024	03	Acréscimo das seções Glossário e Revisões; adição do termo Privacidade; substituição de Comitê Gestor por Comissão Gestora; ajustes de texto.	Ezequiel Ribeiro
28/05/2024	04	Revisão.	Ronaldo Kanopf de Araújo
15/07/2025	05	Acréscimo de responsabilidade do DPO.	Álisson Wegner Sousa
06/10/2025	06	Revisão no glossário.	Álisson Wegner Sousa
06/07/2026	07	Nomeação expressa das normas ISO/IEC 27001 e 27701; inclusão da seção de papéis da Conplan (controladora e operadora); comprometimento explícito com requisitos aplicáveis e com objetivos de segurança mensuráveis; inclusão da avaliação de riscos de privacidade e aos titulares; detalhamento da comunicação de incidentes a ANPD, titulares e controladores (art. 48 da LGPD); inclusão da subseção Alta Direção; composição multidisciplinar da CGSIP com participação do DPO; substituição de termos de consentimento por termos de ciência, confidencialidade e uso aceitável; padronização do termo colaboradores; ampliação da nomenclatura de vínculos e da referência a clientes, contratantes e usuários; referência aos documentos complementares do SGSI/SGPI; inclusão dos termos Controlador, Operador e Dado pessoal sensível no glossário.	Álisson Wegner Sousa